CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 17.930/94 **Data** 30.05.94

Projeto de LEI Nº 37/94

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ..../..../.... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, 30 / 05 / 94

.....
Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, .../..../....

.....
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1607 **de** 31 / 5 / 94

Arquivado em ..../..../....

.....
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
Estado de São Paulo

OF. 417/94 Pompéia, 30 de maio de 1.994

G.P.

As Comissões competentes 30.05.94

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei dispondo sobre reajuste salarial aos servidores e funcionários do Poder Executivo, a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

A nossa proposta de reajuste é de 42,89% a todos os servidores do Poder Executivo, inclusive inativos e pensionistas, alcançando o nosso piso salarial o valor de CR$ $ 149.877,00.

O índice concedido é a variação prevista para o mês de maio, acrescida do percentual pago a menor no mês anterior, procurando assim, manter o poder aquisitivo de nossos dedicados trabalhadores municipais.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo nobre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Aproveitamos da ddoportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
DR. MARIO GONÇALVES GAMERO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA- SP

Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone (0144) 52-1611 - Fax (0144) 52-1040 - Cep 17580-000 - Pompéia - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS Comissões de Justiça e Finanças

Processo n.o ..... Parecer n o .....

Projeto de Lei

Assunto: Reajusta os salarios dos servidores e funcionarios do poder Executivo.

O presente projeto de lei é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor, no entanto de acordo com as previsões dos órgãos de imprensa de que a inflação do corrente mês estará em torno de 44 %, o referido projeto do sr. Prefeito concede um reajuste de 42,89 %, portanto menor do que deveria ser para repor [redacted] o indice acima, sem / considerarmos as perdas ocorridas quando o governo federal adotou a nova politica salarial em URV, esperando assim que para o próximo reajuste que deverá ser o ultimo antes da implantação do real o sr. Prefeito envie um projeto recuperando estas perdas.

Sala das Comissões, em 30 de Maio de 1.994.

Carlos Goncarovich

Odair Ap. R. Botter

Massao Hayashi

José Marques Campoy

Valdir Cervelin

Francisco R. Simões

PROJETO DE LEI Nº 37/94.

PROTOCOLO 1.930
Nº 30 / 05 / 94

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA : -

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1.994, um reajuste salarial na ordem de 42,89 % (quarenta e dois vírgula oitenta e nove porcento) sobre os vencimentos recebidos no mês de abril, em conformidade com o Anexo II da presente lei.

Parágrafo Único - O indice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão á conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.994.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 27 DE MAIO DE 1.994.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado por Unanimidade
Rejeitado por ____ a ____
Pompéia 30 / 05 / 1994
PRESIDENTE

Autógrafo nº
Lei Nº ___/___/___